



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## ATA DE REUNIÃO

### EXTRATO DA ATA DA 477ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025.

\*\* As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 14h20min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros presentes:** Presidente, Aécio Prado Dantas Júnior; Ana Luiza Pereira Lima, vice-presidente de Controle Interno; Carlos Henrique do Nascimento, vice-presidente de Registro; Sandra Maria de Carvalho Campos, vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; José Donizete Valentina, vice-presidente de Desenvolvimento Operacional; Maria Dorgivânia Arraes Barbará, vice-presidente de Política Institucional; Sebastião Célio Costa Castro, vice-presidente Administrativo; Adriano de Andrade Marrocos; Aguinaldo Mocelin; Andrezza Carolina Brito Farias; Brunno Sitônio Fialho de Oliveira; Carlos Rubens de Oliveira; Gercimira Ramos Moreira Rezende; Haroldo Santos Filho; Heraldo de Jesus Campelo; Ian Blois Pinheiro; Itajay Maria Soares; José Domingos Filho; Katiucya Julião de Moura Manfredini; Luana Aguiar Pinheiro Soares; Manoel Carlos de Oliveira Júnior; Maria do Rosario de Oliveira; Rangel Francisco Pinto; Sergio Faraco; e Wellington do Carmo Cruz. **Conselheiros suplentes:** Angela Andrade Dantas Mendonça; Antonio Carlos Sales Ferreira Júnior; Domingos Sávio Alves da Cunha; Edneu da Silva Calderari; Elias Dib Caddah Neto; Erivan Ferreira Borges; Fabiano Ribeiro Pimentel; Glaydson Trajano Farias; Helcimar Araújo Belém Filho; José Alberto Viana Gaia; José Gonçalves Campos Filho; José Luiz Marques Barreto; Liliana Farias Lacerda; Lucilene Florêncio Viana (online); Maria Leny Adania de Sylos; Maurício Gilberto Cândido; Mônica Foerster; Palmira Leão de Souza; Roberto Schulze; Sônia Maria da Silva Gomes; Valmir Leôncio da Silva; e Weberth Fernandes. **Ausências justificadas:** Ana Tércia Lopes Rodrigues, vice-presidente Técnica; Joaquim de Alencar Bezerra Filho, vice-presidente de Governança e de Gestão Estratégica; conselheiro Marcelo Augusto Jorge; conselheira Marlise Alves Silva Teixeira; e conselheiro Norton Thomazi. Ex-presidentes: contador José Martonio Alves Coelho; contador Juarez Domingues Carneiro; e contador Zulmir Ivânio Breda. **Outras presenças:** Diretora de Gestão Operacional do CFC, Adriana Guimarães. **Visitante:** Marcos Alexandre Emílio – Conselheiro do CRCSC. I – **EXPEDIENTES** Às 14h20min, o **Presidente**, deu início à reunião. **1. Homologação da Ata e das decisões: 476ª (quadringentésima septuagésima sexta) Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina** -A ata da quadringentésima septuagésima sexta Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, que foi realizada no dia 11 de junho de 2025, realizada na Sede do CFC, em Brasília/DF. Aprovada por unanimidade. **2. Homologação da Ata e das decisões: 449ª (quadringentésima quadragésima nona) Reunião, em Brasília/DF**, realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2025. A ata e as decisões foram apreciadas, tendo sido aprovadas por unanimidade. Foram pautados **39 (trinta e nove)** processos, sendo **3 (três)** adiados e **1 (um)** pedido de vista: Levados a julgamento, em grau de recurso, **35 (trinta e cinco)** processos com as seguintes decisões para homologação: **28 (vinte e oito)** manutenções de penas dos Regionais, **4 (quatro)** reformas das decisões dos Regionais, **1 (um)** arquivado, **1 (um)** diligência ao CRC, **1 (um)** devolvido ao CRC. Aprovado por unanimidade. II – **JULGAMENTO DE PROCESSOS** **Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO** Prot. CFC: 2025/000167 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2022/000232 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "f" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea, 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e Censura Pública. 2- Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: 1- Praticar

atos irregulares no exercício profissional. 2- Apropriar-se indevidamente de valores de cliente. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. **Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9295/46.** Aprovado por unanimidade. **PEDIDO DE VISTA - Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** Prot. CFC: 2025/000104 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2024/000073 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "f" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Apropriar-se indevidamente de recursos públicos destinados às escolas estaduais, supostamente para fins pessoais, especialmente em apostas online. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. - Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. VOTO VENCEDOR DO CONSELHEIRO RELATOR, ROBERTO SCHULZE. Aprovado por maioria o parecer do Conselheiro Revisor, com ausências justificadas dos Conselheiros Joaquim de Alencar Bezerra Filho e Ana Tércia Lopes Rodrigues. O Conselheiro Sebastião Célio Costa Castro se absteve de votar por impedimento. Conselheiros que votaram com o Conselheiro Relator Roberto Schulze: Maria Dorgivânia Arraes Barbará, Carlos Rubens de Oliveira, Katiucya Julião de Moura Manfredini, Manoel Carlos de Oliveira Júnior, Adriano de Andrade Marrocos, Sandra Maria de Carvalho Campos, Ian Blois Pinheiro, Ana Luiza Pereira Lima, Itajay Maria Soares, Carlos Henrique do Nascimento, Andrezza Carolina Brito Farias, Wellington do Carmo Cruz, Luana Aguiar Pinheiro Soares, Haroldo Santos Filho, Rangel Francisco Pinto, Heraldo de Jesus Campelo, Gercimira Ramos Moreira Rezende, Brunno Sitônio Fialho de Oliveira, Aguinaldo Mocelin, Maria do Rosario de Oliveira, José Domingos Filho, Sérgio Faraco e José Donizete Valentina. Voto apenas do Conselheiro Revisor Fabiano Ribeiro Pimentel, em sua proposta. **Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9295/46.** III - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente, Aécio Prado Dantas Júnior, encerrou a reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED), às 16h30min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da Coordenadoria de Fiscalização, Ética e Disciplina do CF.

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 22/09/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1030768** e o código CRC **79584382**.